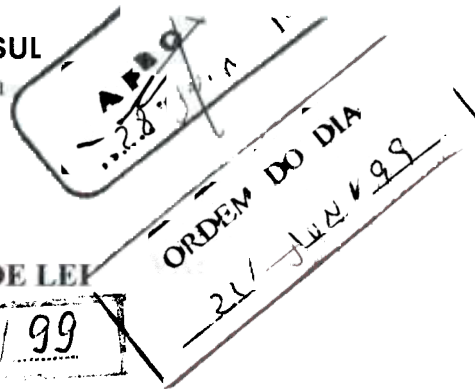




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando com as pessoas"



PROJETO DE LEI

LEI Nº 481 / 99

"Altera o Art. 1º da Lei 471/99, e Dá Outras Providências"

IONE OLARTE CAMINHA, Vice- Prefeita, Prefeita em Exercício do Município de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Altera o Art. 1º da Lei 471/99, de 26 de maio de 1999, que passará a vigorar de acordo com os artigos 27 e 28 da Lei nº 478/99, de 1º de junho de 1999- Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Dá Outras Providências.

Art. 2º- O valor inicial do nível 1, fica estabelecido em R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos)- 1,4 salários mínimos- conforme o estabelecido nos artigos 27 e 28, da Lei 478/99.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroativamente a 1º de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 1999.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se
em 29 de junho de 1999.

MARIA CAROLINA FORTO CORRÊA
Sec. Sec. Plan. Adm. e Controle



Ione Olarte Caminha
Vice-Prefeita
Prefeita em Exercício



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, ajustamos os vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo Magistério, dado que os mesmos tiveram alterações com a instituição do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Na plena certeza da apreciação pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal.